

RESOLUÇÃO Nº 05/2005 – CSJEs

**Republicada no Diário da Justiça nº 7069, em 02 de março de 2006
Protocolo nº 204092/2005**

O Conselho de Supervisão, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 58, inciso VII, e no art.155 da Lei Estadual nº 14.277/03;

considerando a necessidade de regulamentação do procedimento para designação de substituto aos Secretários no âmbito dos Juizados Especiais, no caso de vacância, licença, férias ou afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º - No caso de vacância, licença, férias ou afastamento dos Secretários dos Juizados Especiais, compete ao Juiz Diretor do Fórum a designação de substituto, indicado pelo Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial de origem do Secretário substituído.

Art.2º - Nas comarcas onde existe o cargo de Secretário, a designação do substituto deverá recair sobre servidor remunerado pelo Tribunal de Justiça, lotado na respectiva Comarca, preferencialmente em Auxiliar de Cartório, em Auxiliar Administrativo, em Oficial de Justiça ou em outro titular de Ofício do foro judicial.

§1º - O Presidente do Tribunal de Justiça, em situações especiais, poderá designar, para o exercício de substituição transitória, titular de ofício de outra comarca, ouvidas as respectivas autoridades.

§2º - Não poderão ser designados para a substituição os Escrivães Cíveis, os Distribuidores, os Agentes Delegados do Foro Extrajudicial, os empregados juramentados da escrivania cível, os estagiários ou os funcionários de outros Poderes colocados à disposição do Poder Judiciário.

Art.3º - Nas comarcas onde não houver cargo de Secretário, no caso de substituição em virtude de férias, licença ou afastamento do servidor que estiver respondendo pela função de Secretário, poderão ser designados, sem ônus para o Poder Judiciário, os Serventuários da Justiça, os Funcionários da Justiça e os Agentes Delegados do foro extrajudicial.

Art.4º - Ao Conselho de Supervisão compete referendar ou alterar, por proposta da Supervisão-Geral, a designação de substituto aos servidores da Justiça no âmbito dos Juizados Especiais, no caso de vacância, licença ou férias.

Art.5º - Cópia da portaria de designação deverá ser encaminhada à Supervisão-Geral para verificação da regularidade do ato e anotações, bem como para ser referendada pelo Conselho de Supervisão.

§1º - No caso do art.2º desta Resolução, a portaria de designação fará expressa menção de que a substituição é para o exercício do cargo de Secretário.

§2º - No caso do art.3º desta Resolução, a portaria de designação fará expressa menção de que a substituição é para o exercício da função de Secretário, que será exercida sem ônus para o Poder Judiciário.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de novembro de 2005.

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Presidente

ROTEIRO DE SUBSTITUIÇÃO DE SECRETÁRIOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

TIPO DE JUIZADO	CARGO DE SECRETARIO	MOTIVO		QUEM PODE SER DESIGNADO	DIREITO A REMUNERAÇÃO
		VACÂNCIA DO CARGO	AFASTAMENTO DO TITULAR POR LICENÇA, FÉRIAS OU PROCESSO DISCIPLINAR		
<p>Juizado Especial Autônomo (Juiz Supervisor titular e secretaria autônoma) (Varas)</p> <p>ou</p> <p>Unidades Administrativas sem Juiz Supervisor titular, mas com estrutura de Secretaria autônoma</p>	<p>Existe cargo de Secretário previsto em lei.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Vago o cargo de Secretário o Juiz Diretor do Fórum deverá comunicar a vacância ao Presidente do TJPR nos termos do art.139 do CODJ. O preenchimento em definitivo do cargo vago dar-se-á por remoção ou promoção, ou não havendo interessados através de concurso público (arts.142 e 125 do CODJ e Resolução nº 03/2005 do CSJEs). Até o provimento do cargo o Juiz Diretor do Fórum deverá designar, através de Portaria Judicial, substituto para <i>“responder pelo referido cargo até ulterior provimento”</i> nos termos do art.155 CODJ. Cópia da Portaria Judicial deverá ser encaminhada à Supervisão-Geral (2ª Vice-Presidência), para ser referendada pelo Conselho de Supervisão, e outra à Corregedoria-Geral da Justiça. 	<ul style="list-style-type: none"> Durante o período de afastamento do titular, o Juiz Diretor do Fórum deverá designar, através de Portaria Judicial, substituto para <i>“responder pelo cargo de Secretário durante o período de afastamento do titular do cargo”</i>, nos termos do art.155 do CODJ. Cópia da Portaria Judicial deverá ser encaminhada à Supervisão-Geral (2ª Vice-Presidência), para ser referendada pelo Conselho de Supervisão, e outra à Corregedoria-Geral da Justiça. 	<ul style="list-style-type: none"> Nos termos da Resolução nº 05/2005-CSJEs a designação deverá recair sobre servidor remunerado pelo Tribunal de Justiça, lotado na respectiva Comarca, preferencialmente em Auxiliar de Cartório, em Auxiliar Administrativo, em Oficial de Justiça ou em outro titular de Ofício do foro judicial, desde que remunerado pelos cofres públicos. Não poderão ser designados os Escrivães Cíveis, Distribuidores, Titulares de Ofício do Foro Extrajudicial, Empregados Juramentados da Escrivania Cível, Estagiários ou Funcionários de outros Poderes colocados à disposição da Direção do Fórum. Não havendo na Comarca servidor apto a exercer a substituição, o Diretor do Fórum deverá comunicar, por ofício, o Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá designar para o exercício de substituição transitória, titular de ofício de outra comarca, nos termos do §1º do art.155 do CODJ. 	<ul style="list-style-type: none"> O servidor designado para responder pelo cargo de Secretário terá direito a receber, durante o período da substituição e de forma proporcional, o vencimento ou diferença dos vencimentos do substituído, nos termos do §2º do art.155 do CODJ. O pagamento da diferença de vencimentos não é automática e deverá ser requerida à Presidência do Tribunal de Justiça.

TIPO DE JUIZADO	CARGO DE SECRETARIO	AFASTAMENTO DO DESIGNADO POR MOTIVO DE FÉRIAS, LICENÇA OU PROCESSO DISCIPLINAR	QUEM PODE SER DESIGNADO	DIREITO A REMUNERAÇÃO
<p>Juizados Adjuntos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não possuem cargo de Juiz e de Secretário, e funcionam acoplados à outra serventia do foro judicial. 	<p>Não existe o cargo de Secretário, apenas a “função”</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Resolução nº 03/2004-CSJEs regula a designação de Secretários nos Juizados Adjuntos. 	<ul style="list-style-type: none"> • No caso de afastamento do designado para exercer a “função” de Secretário o Juiz Diretor do Fórum deverá designar substituto através de Portaria Judicial, sem ônus para o Poder Judiciário, pois o exercício da “função” de Secretário não é remunerada pelo Tribunal de Justiça. • Cópia da Portaria Judicial deverá ser encaminhadas à Supervisão-Geral, para ser referendada pelo Conselho de Supervisão, e outra à Corregedoria-Geral da Justiça. 	<ul style="list-style-type: none"> • Poderão ser designados os Serventuários da Justiça (art.119 CODJ), os Funcionários da Justiça (art.123 CODJ) e os Agentes Delegados do foro extrajudicial (art.120 CODJ). • De preferência deverá ser designado o Escrivão Criminal, caso o substituído seja o Escrivão Cível ou o Auxiliar de Cartório Criminal, caso o substituído seja o Escrivão Criminal, nas Comarcas de Juízo Único. • Não poderão ser designados para a função de Secretário os empregados juramentados da Escrivania Cível, estagiários ou funcionários de outros Poderes colocados à disposição da Direção do Fórum. 	<ul style="list-style-type: none"> • Como a função de Secretário dos Juizados Especiais não é remunerada o substituto não fará jus ao recebimento de remuneração. • A gratificação noturna prevista no §1º do art.67 do CODJ nada tem haver com o exercício da função de Secretário, e para fazer jus ao seu recebimento, entre outros requisitos estabelecidos na Resolução nº 02/2004-CSJEs, é necessário que seja servidor remunerado pelo Tribunal de Justiça.

Observações importantes:

- No caso de substituição a Portaria Judicial não deve mencionar a expressão “nomeio para o cargo” ou “nomeio para a função”, pois a nomeação pressupõe a existência de “cargo vago” a ser provido por ato exclusivo do Presidente do Tribunal de Justiça, nos precisos termos do art.125 do CODJPR: “*Os serventuários da justiça serão nomeados mediante concurso de provas e títulos, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça. Parágrafo único – A realização do concurso será determinada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após vacância do cargo.*”. A expressão correta é “**designar para exercer, em substituição, o cargo de Secretário...**”, (nas comarcas onde existe o cargo de Secretário criado por lei) ou “**designar para exercer, em substituição e sem ônus para o Poder Judiciário, a função de Secretário ...**” (nas comarcas onde não existe o cargo de Secretário).
- Segundo Hely Lopes Meirelles (in Direito Administrativo Brasileiro, pág.414, Ed. Malheiros/2003), tratando-se de cargo público, após o concurso segue-se o provimento do cargo, através da nomeação do candidato aprovado. A *nomeação* é o ato de provimento do cargo, que se completa com a *posse* e o *exercício*.

(Modelo de Portaria de designação de substituto para a “função” de Secretário dos Juizados Especiais)

PORTARIA Nº /

O Dr.(a) _____, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de _____, no uso de suas prerrogativas legais e

considerando o disposto na Resolução nº 05/2005-CSJEs e no art.155 da Lei Estadual nº 14.277/03;

considerando a (especificar o motivo da substituição : licença, férias ou afastamento do servidor designado – Resolução nº 03/2004-CSJEs);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (nome), (especificar o cargo e o número da matrícula), para exercer, em substituição e sem ônus para o Poder Judiciário, a função de Secretário do (especificar a Unidade de Juizado Especial), durante o período de (licença, férias ou afastamento do servidor designado).

Art.2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria Judicial à Supervisão-Geral para ser referendada pelo Conselho de Supervisão, nos termos do art.6º da Resolução nº 05/2005-CSJEs, e à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Local, dia, mês e ano.

(nome do juiz)
Juiz Diretor do Fórum da Comarca de _____

(Modelo de Portaria de designação de substituto para o “cargo” de Secretário dos Juizados Especiais)

PORTARIA Nº /

O Dr.(a) _____, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de _____, no uso de suas prerrogativas legais e

considerando o disposto na Resolução nº 05/2005-CSJEs e no art.155 da Lei Estadual nº 14.277/03;

considerando a (especificar o motivo da substituição : vacância do cargo, licença, férias ou afastamento do titular);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor (*nome*), (*especificar o cargo e o número da matrícula*) , para exercer, em substituição, o cargo de Secretário do (*especificar a Unidade de Juizado Especial*), durante o período de (*licença, férias ou afastamento*) do titular, ou, no caso, de vacância, até o regular provimento do referido cargo.

Art.2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria Judicial à Supervisão-Geral para ser referendada pelo Conselho de Supervisão, nos termos do art.6º da Resolução nº 05/2005-CSJEs, e à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Local, dia, mês e ano.

(nome do juiz)

Juiz Diretor do Fórum da Comarca de _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO

Relação das Comarcas – Unidades – Classificação – Cargo/Função de Secretário

Comarca	Unidade	Classificação	cargo ou função
	1º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	2º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	3º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	4º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	5º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	6º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	7º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	8º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	9º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	10º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	11º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	12º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	13º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	14º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível
	1º Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
	2º Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
	3º Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
	4º Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
	5º Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
	6º Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
Foro Reg. Alm. Tamandaré	Juizado Esp.Cível e Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Sec.Cível e Criminal
Foro Reg. Araucária	Juizado Esp.Cível e Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Sec.Cível e Criminal
Foro Reg.Bocaiúva do Sul	Juizado Esp.Cível e Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Sec.Cível e Criminal
Foro Reg.Campina G. do Sul	Juizado Esp.Cível e Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Sec.Cível e Criminal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Foro Reg.Campo Largo	Juizado Esp.Cível e Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Sec.Cível e Criminal
Foro Reg.Colombo	Juizado Esp.Cível e Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Sec.Cível e Criminal
Foro Reg.Fazenda R.Grande	Juizado Esp.Cível e Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Sec.Cível e Criminal
Foro Reg. de Pinhais	Juizado Esp.Cível e Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Sec.Cível e Criminal
Foro Reg. de Piraquara	Juizado Esp.Cível e Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Sec.Cível e Criminal
Foro Reg. de R.Branco do Sul	Juizado Esp.Cível e Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Sec.Cível e Criminal
	1º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
Foro Reg. de S.J. dos Pinhais	2º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
	1º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	2º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	3º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	4º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	1º Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
	2º Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
	1º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	2º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	3º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
	1º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
Foz do Iguaçu	2º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
	1º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
Cascavel	2º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
	1º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
Ponta Grossa	2º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	1º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
Guarapuava	2º Juizado Especial Cível	Juizado Autônomo - Vara	02 cargos de Secretário Cível
	Juizado Especial Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Criminal
Apucarana - Arapongas Cambé - Campo Mourão Castro - Cianorte Francisco Beltrão - Lapa Paranaguá - Paranavaí Pato Branco - Sarandi Telêmaco Borba - Toledo Umuarama - União da Vitória	Juizado Especial Cível e Criminal	Juizado Autônomo - Vara	01 cargo de Secretário Cível e Criminal
Cornélio Procópio - Guaíra - Irati - Ivaiporã Jacarezinho - Marechal Cândido Rondon - Rolândia	Juizado Especial Cível e Criminal	Unidade Administrativa Autônoma	01 cargo de Secretário Cível e Criminal
Andirá - Assai - Assis Chateaubriand - Astorga Bandeirantes - Bela Vista do Paraíso - Capanema Chopinzinho - Colorado Cruzeiro do Oeste - Dois Vizinhos - Goioêre Guaratuba - Ibaiti - Ibiporã Laranjeiras do Sul - Loanda -	Juizado Especial Cível	Juizado Adjunto	Função de Secretário Cível (designação nos termos da Resolução nº 03/2004-CSJEs)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Juizado Especial Criminal	Juizado Adjunto	Função de Secretário Criminal (designação nos termos da Resolução nº 03/2004-CSJEs)
Altônia - Antonina - Arapoti - Barbosa Ferraz - Barracão - Cambará - Campina da Lagoa - Cândido de Abreu - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Carlópolis - Catanduvas - Centenário do Sul - Cerro Azul - Cidade Gaúcha - Clevelândia - Corbélia - Congoinhas - Coronel Vivida - Curiúva - Engenheiro Beltrão - Faxinal - Formosa do Oeste - Grandes Rios - Guaraniaçú - Imbituva - Icaraíma - Ipiranga - Iporã - Iretama - Jandaia do Sul - Jaguapitã - Jaguariaíva - Joaquim Távora - Mallet - Mamborê - Mandaguaçu	Juizado Especial Cível	Juizado Adjunto	Função de Secretário Cível (designação nos termos da Resolução nº 03/2004-CSJEs)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Juizado Especial Criminal	Juizado Adjunto	Função de Secretário Criminal (designação nos termos da Resolução nº 03/2004-CSJEs)
--	---------------------------	-----------------	---